REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 646/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 227 da Constituição Federal de 1988 estabelece que “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

b) as árvores são fundamentais para a qualidade de vida dos seres humanos; torna-se necessária a implantação de políticas públicas que conscientizem os jovens sobre essa importância e os incentivem a manter as cidades arborizadas;

c) as árvores podem reduzir a incidência de asma, câncer de pele e doenças relacionadas ao estresse; reduzem também a poluição do ar, a poluição sonora e os ventos; mantêm a umidade do ar e as chuvas regulares, contribuindo com a preservação do solo, prevenindo enchentes e produzindo frutos comestíveis;

d) alguns animais, como pássaros e insetos, podem utilizar uma única árvore como habitat e fonte de alimento,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implementação do Projeto “ Árvore do Saber”, cujo objetivo é incentivar os alunos a plantarem uma árvore ao concluírem o ensino fundamental nas escolas municipais da capital baiana.

Sala da Comissão, 13 de novembro 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes